

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.131/1995, na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 5.773/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 166/2006, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 13/6/2006, publicado no DOU de 14/6/2006; no art. 12 da Lei nº 9.784/1999; e nos arts. 11 e 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967; e considerando deliberação da Câmara de Educação Superior aprovada na segunda sessão ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Resolução, competência para a prática de atos de regulação compreendidos no parágrafo 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, visando ao aditamento de atos de credenciamento ou credenciamento de instituições, nas situações de alteração de endereço ou denominação de instituição, alteração de Estatuto ou Regimento, alteração de PDI, aprovação de Estatuto ou Regimento de instituições já credenciadas e outros da mesma natureza, desde que não importem análise de mérito substancial sobre a natureza dos credenciamentos, previstos na Resolução CNE/CES nº 9, de 14 de junho de 2006, prorrogada pela Resolução CNE/CES nº 14, de 19 de dezembro de 2006, e pela Resolução CNE/CES nº 13, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam ratificados os atos eventualmente praticados pelas Secretarias no período de 23 de dezembro de 2008 até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

(Publicação no DOU n.º 29, de 11.02.2009, Seção 2, página 11/12)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PORTARIA No- 42, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 6.320 de 20 de dezembro de 2007, e o que consta nos Processos nº 23000.003836/2008-27; 23000.000020/2008-41 e 23000.005812/2008-11, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, ALEXANDRE DE ANDRADE INOJOSA, Procurador Federal, matrícula no SIAPE nº 53479, ANTONIO PORTUGAL DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula no SIAPE nº 40289 e JOSÉ CARLOS COSTA MARINHO, Assistente Técnico, matrícula no SIAPE nº 6054861 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de promover a apuração dos fatos descritos por irregulares, nos processos acima mencionados, no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - PA.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de sessenta dias para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

(Publicação no DOU n.º 29, de 11.02.2009, Seção 2, página 15)